

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.762, de 08 de novembro de 1.982.

FIXA PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTES CONSTRUÍDOS.

O SENHOR DOUTOR DEOLINDO DANTAS, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica fixado em 90 (noventa) dias o prazo para regularização de desmembramento de lotes com construções isoladas ou geminadas, desde que em face com o alinhamento público, e devidamente regularizadas perante a municipalidade até 31 de agosto de 1.982.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 08 de novembro de 1.982.

Deolindo

DR. DEOLINDO DANTAS
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Boschini

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-